

Processo IFAG nº 202500006 - Contrato nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025 – IFAG

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade e pelo Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno exercício das funções de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o IFAG e a empresa **Quali Express Comércio e Serviços LTDA**, cujo objeto é a locação de equipamentos de informática (notebooks, impressoras e suprimentos), com fundamento no Termo de Colaboração nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG e no escopo estabelecido no Termo de Referência anexo ao contrato;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Portaria nº 04/2025 – IFAG, que regulamenta as compras e contratações gerais, em especial o disposto nos artigos 5º a 8º;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a segregação de funções e a responsabilização individualizada, promovendo maior eficiência, controle e responsabilização técnica dos atos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Barros Teixeira Silva Aires**, Gerente da Secretaria-Geral do IFAG, para exercer, cumulativamente, as funções de **Gestor/Fiscal do Contrato nº 03/2025**, competindo-lhe:

I – Acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações;

II – Notificar formalmente a contratada por descumprimentos contratuais;

III – Documentar nos autos todos os fatos relevantes da execução;

IV – Solicitar instauração de processos para apuração de responsabilidade, prejuízo e/ou alterações contratuais;

V – Comunicar à Presidência do IFAG, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre a expiração da vigência e eventual necessidade de prorrogação ou nova contratação;

VI – Atestar a conformidade para fins de pagamento;

VII – Rejeitar quaisquer entregas que não estejam em conformidade com as especificações contratuais;

VIII – Preparar informações e registros necessários às prestações de contas, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Portaria nº 04/2025 – IFAG.

Art. 2º Nos casos de ausência ou afastamento temporário do Gestor/Fiscal, a Presidência designará substituto mediante despacho próprio, conforme art. 6º, §3º, da Portaria nº 04/2025 – IFAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de Setembro de 2025.

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR
Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
Presidente do IFAG